



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025 e 368/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital.

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO DISTRITO DE CHAPADINHA. A OBRA SERÁ REALIZADA NA RUA ITABIRA, S/N, DISTRITO DE CHAPADINHA-CAPELINHA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DO FNDE PARA CRECHE TIPO 2.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 28/11/2025**

Endereço  
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Elenilde Oliveira dos Santos**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## **EDITAL CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CAPELINHA /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede a avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025 e 368/2025, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha/ MG, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 178/2025 e 218/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO:** **28/11/2025**

**HORÁRIO:** 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL:** PORTAL LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO**

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO DISTRITO DE CHAPADINHA. A OBRA SERÁ REALIZADA NA RUA ITABIRA, S/N, DISTRITO DE CHAPADINHA-CAPELINHA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**



**CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DO FNDE PARA CRECHE TIPO 2**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

|     |                                                  |                     |
|-----|--------------------------------------------------|---------------------|
| 362 | Const/Ampliação de Creches Municipais            | Obras e Instalações |
| 363 | Const/Ampliação de Creches Municipais            | Obras e Instalações |
| 364 | Const/Ampliação de Prédios do Ensino Pré-Escolar | Obras e Instalações |

## **3.0. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal LICITAR DIGITAL, por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**3.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**3.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.1.1.** O(s) valor(es) unitário(s) deverá(ão) ser cadastrado(s) já acrescido(s) dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos Projetos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.





**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **PORTAL LICITAR DIGITAL**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:





**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A



PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

**9.2.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.12.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.12.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.12.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.12.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.12.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



**9.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.13.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.13.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.13.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.14.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.14.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.14.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.14.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.14.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

**9.14.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.14.7.** É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

## **9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.15.1.** Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

**9.15.2.** Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado:

**9.15.2.1.** Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

**9.15.2.2.** Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

**9.15.2.3.** Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

**9.15.2.4.** Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo;

**9.15.2.5.** No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

**9.15.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas





reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

**9.15.4.** Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

**9.15.5. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA**, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo.

**9.15.6. Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo um (01) dos itens considerados relevantes e em quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                       | Qtd mínima            |
|------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA | 5.701,80 kg           |
| 2    | SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA                   | 420,60 m <sup>2</sup> |
| 3    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                             | 1 un.                 |

**9.15.7.** A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, se fará através da exigência no item 9.15.2. deste Edital.

**9.15.8. Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas por esse Conselho, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo um (01) dos itens considerados relevantes:

| Item | Descrição                                       |
|------|-------------------------------------------------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA |





|   |                               |
|---|-------------------------------|
| 2 | SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA |
| 3 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL           |

**9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua



intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do Art. 96, § 1º c/c Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, nas seguintes modalidades:

**12.1.1.** Caução em dinheiro

**12.1.2.** Títulos da dívida pública;

**12.1.3.** Seguro garantia;

**12.1.4.** Fiança bancária;

**12.2.** Os títulos da dívida pública previstos na alínea "b" deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

**12.3.** Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

**12.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.1.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no **ato de assinatura do contrato** os seguintes documentos já atualizados da proposta ou lance com o qual venceu o certame:

**13.1.2.** Planilhas Orçamentária(s) contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, preço global, com e sem BDI;

**13.1.2.1.** Planilha(s) Orçamentária(s) contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, preço global, com e sem BDI

**13.1.2.2.** Cronograma Físico-Financeiro;

**13.1.2.3.** Memorial de Cálculo e Composição BDI, se divergirem do constante no Edital.

**13.2.** No caso da cláusula 9.15.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 9.15.2.1 a 9.15.2.3.

**13.3.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**13.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

**13.4.1.** O prazo para a conclusão do objeto é o previsto nos Projetos anexos a este Edital, contados da data a ser fixada através da Ordem de Serviços a ser emitida pela Prefeitura de Capelinha/MG.



**13.4.2.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**13.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.7.** Demais cláusulas referente à gestão do Contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital.

## **14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO**

**14.1.** O índice de reajustamento é SINAPI.

**14.2.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** As medições dos serviços realizados serão efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira.

**17.2.** A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

**17.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**17.4.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).

**17.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**17.6.** Se o objeto não for executado conforme condições do Projeto Básico e do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**17.8.** A última medição da Obra deverá seguir a legislação vigente e a contratada para empreitada total e parcial da obra é a responsável pela baixa no CNO e a consequente emissão da CND da Obra, conforme:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**17.9.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.10.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.11.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.12.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.13.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**17.14.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.1.11.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.





**18.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha /MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **LICITAR DIGITAL**.

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Capelinha/MG poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

## **21. DOS ANEXOS.**

**21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.2.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**21.3.** ANEXO II – Plano de trabalho;

**21.4.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e Condições

**21.5.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

**21.6.** ANEXO V – Minuta do Contrato;

**21.7.** ANEXO VI – arquivos e Projetos.

**21.8.** As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha /MG, 06 de novembro de 2025.

Elenilde Oliveira dos Santos  
Agente de Contratação



## ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a carência de infraestrutura educacional no Distrito de Chapadinha, Município de Capelinha/MG, considerando que a comunidade dispõe apenas de uma creche/pré-escola, cuja edificação atual não oferece condições adequadas de funcionamento. Nesse sentido, busca-se identificar alternativas que garantam à população local, especialmente às crianças da primeira infância, um ambiente seguro, acessível e em conformidade com as exigências pedagógicas, estruturais e legais.

Diante da demanda apresentada, a solução considerada mais adequada é a construção de uma nova Creche/Pré-Escola no Distrito de Chapadinha, devidamente projetada para atender às necessidades educacionais e de recreação infantil. A nova unidade será implantada em um terreno com área total de **5.500m<sup>2</sup>**, onde será edificada uma **Creche Tipo 2, padrão FNDE**, com área ocupada de **891,68m<sup>2</sup>**, contemplando ambientes modernos, funcionais e acessíveis. Ressalta-se que a atual Creche Semente Nova, localizada no distrito, não dispõe de área suficiente para comportar a nova construção, motivo pelo qual se faz necessária a mudança de local para assegurar a viabilidade do empreendimento. Dessa forma, a nova edificação proporcionará condições seguras e compatíveis com as diretrizes pedagógicas e normativas vigentes, garantindo um espaço adequado ao desenvolvimento integral das crianças e ao atendimento das famílias da comunidade.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

| Data       | Versão | Descrição         | Autor                                     |
|------------|--------|-------------------|-------------------------------------------|
| 19/09/2025 | 01     | Elaboração do ETP | Arquiteta e Urbanista – Sara Silva Fontes |

#### 2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade: A atual creche/pré-escola (Semente Nova) existente em Chapadinha apresenta sérias deficiências estruturais, como infiltrações, rachaduras, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, além de inadequação quanto às normas de acessibilidade e segurança. Tais condições inviabilizam a continuidade das atividades escolares, prejudicando alunos, professores e funcionários. Assim, torna-se necessária a construção de uma nova creche/pré-escola com infraestrutura adequada.

2.2. Soluções:

Solução 1: Adequação da própria Creche Semente Nova, por meio de reformas e ampliações. No entanto, essa alternativa apresenta limitações significativas, uma vez que o espaço físico existente



é insuficiente para comportar todas as crianças e a estrutura atual não atende plenamente aos requisitos legais de salubridade e acessibilidade, oferecendo apenas uma solução de curto prazo. Solução 2: Construção de anexos ou módulos temporários próximos à unidade existente, a fim de ampliar sua capacidade de atendimento. Apesar de poder aumentar o número de vagas de forma imediata, esta solução não resolve os problemas estruturais da creche atual e exige manutenção contínua, além de apresentar custos adicionais e limitações quanto à segurança e conforto dos usuários.

Solução 3: Construção de uma nova Creche/Pré-Escola em um lote maior disponibilizado pelo município, projetada segundo os padrões FNDE para Creche/Pré-Escola Tipo 2. Essa alternativa permite atender plenamente à demanda, garantindo ambientes amplos, seguros, acessíveis e salubres, com espaços pedagógicos e recreativos planejados de forma moderna. Trata-se de uma solução definitiva, que proporciona um espaço adequado para o desenvolvimento integral das crianças e suporte efetivo às famílias da comunidade.

Após análise da demanda e da situação da Creche Semente Nova, concluiu-se que a solução mais adequada é a construção de uma nova Creche/Pré-Escola em um terreno maior, recentemente cedido pelo município, projetada para atender integralmente às necessidades das crianças do Distrito de Chapadinha. A nova unidade contemplará salas de atividades amplas, espaços de repouso, fraldário e lactário, além de refeitório, cozinha, banheiros acessíveis, bloco administrativo, pátio coberto e descoberto, playground e áreas de convivência, garantindo uma infraestrutura moderna, segura e compatível com as exigências pedagógicas e estruturais da comunidade.

Considerando que o Município não dispõe de quadro técnico e de servidores em quantidade suficiente para realizar a execução direta da obra, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente habilitada, que deverá atender aos parâmetros técnicos e normativos vigentes (ABNT, CREA/CAU e legislações correlatas).

A contratação será realizada por meio do devido processo licitatório, na modalidade **Concorrência, no formato eletrônico**, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**, em observância aos princípios da administração pública e à legislação aplicável.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, em número e qualificação suficientes para a execução integral da obra, a demanda deverá ser atendida por **empresa contratada, especializada em serviços de engenharia e construção civil**, devidamente regulamentada e habilitada perante os órgãos competentes.

3.2. Portanto, a licitante adjudicatária deverá possuir o(s) seguinte(s) requisito(s) para ser contratada:

3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e/ou apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima;

3.2.2. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico emitida pelo CREA/CAU;



3.2.3. Comprovação de possuir profissional entre os quadros de funcionários da licitante, sendo sócio, funcionário ou autônomo contratado, ou em caso de ausência de vínculo, declaração de futura contratação;

3.2.4. Conhecimento do local da obra/serviço de engenharia através das seguintes opções:

3.2.4.1. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Setor de Engenharia, caso opte por efetuar a visita técnica; ou

3.2.4.2. Declaração de Conhecimento do Local e Condições, caso opte por não efetuar a visita.

3.2.4.3. Atestado(s) que comprove(m) a execução de obras/serviços de engenharia com objeto similar:

3.2.4.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante;

3.2.4.5. Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is).

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço global** conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. A contratação observará a legislação aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT aplicáveis às edificações escolares;
- Regulamentações do CREA/CAU sobre responsabilidade técnica.

#### 4- Garantias e Acompanhamento da Execução da Obra

O presente processo licitatório, referente à construção de uma nova creche/pré-escola no Distrito de Chapadinha, Município de Capelinha/MG, estabelece as seguintes disposições quanto a garantias e fiscalização:

##### 4.1. Garantia de Execução da Obra

A garantia de execução objetiva proteger a Administração contra inadimplemento, atrasos ou execução incompleta.

As modalidades aceitáveis incluem:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

O valor sugerido para a garantia de execução é de **5% do valor total do contrato**, podendo ser ajustado conforme complexidade da obra, cobrindo eventuais falhas ou necessidade de correções.

##### 4.2. Acompanhamento e Liberação de Parcelas

O pagamento do contrato será vinculado ao avanço físico da obra, conforme cronograma físico-financeiro detalhado.

As parcelas serão liberadas de acordo com a conclusão das seguintes etapas:

###### Etapas 1 – Mobilização e Serviços Iniciais

Instalação de canteiro, tapumes, limpeza do terreno e início dos serviços preliminares e terraplenagem.





**Etapas 2 – Fundação e Infraestrutura**

Execução de fundações, baldrame e início da superestrutura.

**Etapas 3 – Estrutura e Alvenarias**

Conclusão da estrutura de concreto e elevação das alvenarias internas e externas.

**Etapas 4 – Cobertura e Esquadrias**

Execução da cobertura completa, impermeabilizações e instalação inicial de esquadrias.

**Etapas 5 – Instalações Prediais**

Execução das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, drenagem e SPDA.

**Etapas 6 – Revestimentos e Acabamentos**

Execução de rebocos, revestimentos, pisos, azulejos e pintura inicial.

**Etapas 7 – Instalações e Complementos Finais**

Instalação de louças, metais, luminárias, climatização, rede lógica e gás.

**Etapas 8 – Limpeza, Testes e Entrega da Obra**

Serviços finais, testes de sistemas, limpeza geral e entrega técnica da obra.

Os atestados de execução serão emitidos pelo engenheiro responsável ou pela equipe de fiscalização designada, garantindo a conformidade técnica e o cumprimento das etapas físicas.

**4.4. Recomendações Adicionais**

- Registro formal de todos os atos de fiscalização, vistorias e emissão de atestados;
- Previsão contratual de penalidades por atraso ou execução insatisfatória, assegurando maior proteção à Administração Pública.

**5 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS**

5.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, Decreto nº 7.983/2013, com aplicação autorizada pela IN SEGES/ME nº 91/2022. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Engenharia, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo. A obtenção do preço estimado foi realizada a partir da consulta dos itens em tabela(s) oficial(is).

5.2. Foram utilizados os bancos de dados SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICOR-MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), como parâmetro para estimar o custo da obra. Todos os valores de referência utilizados foram com o regime SEM DESONERAÇÃO.

5.3. Planilha de Preço de Referência:

| Item | Descrição                                    | QTD | Valor Total      |
|------|----------------------------------------------|-----|------------------|
| 1    | Construção da Creche/Pré-escola FNDE Tipo 2: | 1   | R\$ 3.608.427,58 |

**6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

6.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza da obra que deve ser realizada de forma integrada, garantindo a funcionalidade do projeto e a economicidade do processo.



## 7– ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A presente contratação está em conformidade com a normativa vigente, observando os preceitos legais aplicáveis.

## 8 – NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

## 9– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos elementos técnicos, jurídicos e financeiros apresentados, conclui-se que a solução mais adequada consiste na construção de uma nova unidade de Creche/Pré-escola no Distrito de Chapadinha. A execução deverá ser realizada por empresa especializada em serviços de engenharia, a ser contratada mediante processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública, em formato eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com a legislação vigente.

## 10– ANEXOS:

10.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Declaração de adoção de projeto padronizado;
- Anexo II – Relatório fotográfico;
- Anexo III – Plano de trabalho;
- Anexo IV – RRT;
- Anexo V – Implantação;
- Anexo VI – Arquivos de projeto padrão FNDE, documentação;
- Anexo VII – ART;
- Anexo VIII – Planilhas, cronograma físico-financeiro, composições e BDI;
- Anexo IX – Matriz de risco.
- Anexo X – Declaração para licitar.

Capelinha/MG, 19 de setembro de 2025.

---

Sara Silva Fontes  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/MG A131490-4

**OBS:** Os anexos ao ETP seguem anexados junto a plataforma.



## **ANEXO II – Plano de trabalho**

### **1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em execução de obras de Engenharia, para a construção de uma nova **Creche/Pré-Escola** no Distrito de Chapadinha. A obra será realizada na Rua Itabira, s/n, Distrito de Chapadinha–Capelinha/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, considerando as diretrizes do **FNDE para Creche Tipo 2**.

### **2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme especificado na Planilha Orçamentária de Custos e Especificações do Objeto, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo, Planilha de Composição de BDI e Desenhos Técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

#### **2.1 – DO ENQUADRAMENTO DA OBRA**

De acordo com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra comum de engenharia aquela cujas características são usuais, de execução corriqueira e repetitiva, com emprego de técnicas e materiais tradicionais, que não demandem inovação tecnológica ou métodos construtivos complexos.

Dessa forma, a construção objeto desta contratação, por se tratar de edificação padronizada – Padrão FNDE –, baseada em projeto previamente elaborado por órgão oficial e executada com sistema construtivo convencional, enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da legislação vigente.

#### **2.2. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.608.427,58 (três milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura de Capelinha.

#### **2.3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** **REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

**22. COMPROVANTE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

**23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), expedidas por esse Conselho, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, relativos a pelo menos um (01) dos itens considerados relevantes e em quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                | <b>Qtd mínima</b> |
|-------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 1           | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA | 5.701,80 kg       |
| 2           | SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA                   | 420,60 m²         |
| 3           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                             | 1 un.             |



**24. COMPROVANTE DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

**25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, relativos a pelo menos um (01) dos itens considerados relevantes:

| Item | Descrição                                       |
|------|-------------------------------------------------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA |
| 2    | SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA                   |
| 3    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                             |

A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso de o mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social.

**26. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA:** Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou o local de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, OU, **apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras.**

**27.** A visita técnica **NÃO** é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima

de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão agendar a visita junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, através do telefone 33- 3516-3561 / 1804. As visitas poderão ocorrer até o dia anterior a abertura dos envelopes.

## **2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

Para fins de assinatura do Contrato, a CONTRATANTE, exigirá garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

## **2- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A presente contratação dos serviços visa à construção de uma creche/ pré escola situada á Rua Itabira, S/n, no Distrito de Chapadinha, em Capelinha/MG. A iniciativa integra as metas da Secretaria Municipal de Educação para consolidar o compromisso com o ensino público de qualidade e atender à crescente demanda educacional da comunidade local. A obra contempla a



edificação de uma nova estrutura escolar, garantindo melhores condições de funcionamento e atendimento aos alunos da região, de forma moderna, acessível e adequada às necessidades atuais.

### **3- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço GLOBAL por empreitada por preço UNITÁRIO.

3.2 A garantia dos materiais objeto/serviços deste contrato será, no mínimo, de 05(cinco) anos contra defeito de execução e instalação por parte do fornecedor, contados a partir do recebimento definitivo.

### **4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

4.2 Designar um representante, que será um técnico pertencente ao Setor de Engenharia do Município, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

4.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da futura Contratada:

5.1 Executar o Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;

5.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

5.3 Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração;

5.4 Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo Contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

5.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento;



- 5.6** Executar a obra no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos no Projeto Básico/Cronograma Físico Financeiro, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 5.7** Executar a obra conforme Projeto Básico e sob as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável por gerir o Contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;
- 5.8** Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço;
- 5.10** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 5.11** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Capelinha, com respeito à execução deste Contrato.
- 5.12** A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- 5.13** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.
- 5.14** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 5.15** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia
- 5.16** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao Município de Capelinha e a terceiros.
- 5.17** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 5.18** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Capelinha, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.19** Arcar com despesas com EPI (equipamento de Proteção Individual).
- 5.20** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA/CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 5.21** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 5.22** A CONTRATADA será responsável por realizar a sinalização e a organização do canteiro de obras, de forma a garantir a segurança e a integridade física dos servidores, alunos e demais usuários do ambiente escolar, durante toda a execução dos serviços.





## **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto do contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de ordem de fornecimento.

O contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

O contrato firmado com a contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão, sem prévia autorização da contratante.

Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Contratante se reserva o direito de alterar os quantitativos do objeto contratado, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A contratada será obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A contratada deverá apresentar a notação de responsabilidade técnica-ART ou RRT, emitida pelo conselho regional de engenharia (CREA) ou CAU.

A contratada responsabilizará por todas despesas referentes a locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e quaisquer serviços necessários a realização da obra e também pelo transporte dos mesmos e ainda pela mão de obra indispensável a execução, bem como retirada e transporte de entulhos pela decorrente até locais de bota fora autorizados pela prefeitura municipal.

## **7 - PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO**

A obra deverá ser executada no local estabelecido, sendo Rua Itabira, s/nº, Distrito de Chapadinha - Capelinha/MG, e concluída conforme o cronograma físico-financeiro de 12 meses, apresentado pelo setor de engenharia do município em anexo.

## **8 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente contrato será de responsabilidade conjunta da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Obras**, conforme suas competências institucionais.



O **Secretário Municipal de Educação, José Marcos Fernandes Araújo**, atuará como gestor do contrato, sendo o responsável principal pela autorização de pagamentos e pelo acompanhamento administrativo-financeiro das etapas da obra. Compete ao gestor:

- Aprovar medições e solicitações de pagamento;
- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Coordenar a comunicação entre os setores envolvidos;
- Providenciar documentos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

A fiscalização técnica será exercida pelo **Engenheiro Civil Lucas de Melo Salemi, CREA/MG 187128/D**, que terá como atribuição:

- Acompanhar a execução física da obra, assegurando a conformidade com os projetos, normas técnicas e especificações do contrato;
- Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e constatar a qualidade dos serviços executados;
- Registrar eventuais não conformidades e propor medidas corretivas;
- Atuar como referência técnica para esclarecimentos e orientação junto à equipe executora.

A interação entre o gestor do contrato e o responsável pela fiscalização garantirá que a obra seja conduzida de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

## **9 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DE EXECUÇÃO**

Para assegurar a correta execução do contrato, a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas técnicas, ficam estabelecidas as seguintes garantias:

### **9.1 Garantia de Execução**

- Para fins de execução contratual, a Contratante poderá exigir garantia no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas modalidades previstas em 9.1.
- A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá todas as obrigações previstas no contrato, cobrindo eventuais falhas ou inadimplementos durante a execução da obra.

### **9.3 Garantia dos Materiais**

- A Contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados na obra possuam **garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de execução ou instalação**, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra, conforme previsto na Seção 3.2 do presente Plano de Trabalho.

### **9.4 Disposições Gerais**



O não cumprimento das garantias poderá implicar a retenção de pagamentos, aplicação de sanções contratuais ou acionamento da garantia apresentada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas em lei ou no contrato.

As garantias deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato, incluindo prazos de recebimento definitivo e aceitação final da obra.

## **10 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

A fiscalização da obra será executada por profissional graduado em engenharia ou arquitetura.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 150, inciso I, e aplicar o disposto no art. 156, inciso XI, da **Lei nº 14.133/2021**.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

O objeto deste contrato será recebido na sua totalidade conforme solicitação da requisitante do objeto deste contrato das seguintes formas:

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.

A contratante notificará a Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As medições dos serviços realizados serão efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for executado conforme condições do Projeto Básico e do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
2. A última medição da Obra deverá seguir a legislação vigente e a contratada para empreitada total e parcial da obra é a responsável pela baixa no CNO e a consequente emissão da CND da Obra, conforme:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

## 12-VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 MESES**, sendo que a previsão de conclusão da obra conforme cronograma físico financeiro é de **12 MESES**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato e entrega da autorização do início dos serviços.

## 13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura Municipal de Capelinha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa;



V - Poderá ser descontado tais valores nas notas fiscais já liquidadas que ainda não foram quitadas, bem como abatido na garantia de adimplemento contratual.

#### 14- DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurado à empresa registrada e/ou contratante, na forma do **art. 116, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 15-DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da obra somente ocorrerá após a vistoria final, realizando a análise minuciosa dos trabalhos realizados, objetivando a emissão do termo de recebimento provisório e posteriormente o Recebimento Definitivo.

A empresa fica responsável pela garantia da obra e sua estabilidade pelo prazo estabelecido em lei e posteriormente através de termo de recebimento definitivo, mediante apresentação pela contratada da respectiva certidão de averbação.

Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital no Setor de Engenharia, situada no endereço Avenida Tico Neves, 730, Planalto, Capelinha- Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Capelinha MG, 19 de setembro de 2025.

---

SARA SILVA FONTES  
ARQUITETA E URBANISTA – CAU/MG A131490-4

---

JOSÉ MARCOS FERNANDES ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

À Prefeitura Municipal de Capelinha/ MG

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, devidamente registrado no \_\_\_\_\_, sob o Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL  
TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_, devidamente registrado no \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_, devidamente registrado no \_\_\_\_\_, sob o Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** e estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.



## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/20\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2025  
CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_.**

Contrato que entre si celebram o Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_, inscrita no no CPF sob o nº \_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO DISTRITO DE CHAPADINHA. A OBRA SERÁ REALIZADA NA RUA ITABIRA, S/N, DISTRITO DE CHAPADINHA-CAPELINHA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DO FNDE PARA CRECHE TIPO 2.**

#### **2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 107/2025, Concorrência Nº 015/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no art 28, I da Lei nº 14.133/2021.

#### **3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2. O prazo de execução da obra é o constante nos Projetos.

#### **4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

##### **4.2. DO PAGAMENTO**

4.2.1. As medições dos serviços realizados serão efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira.

4.2.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

4.2.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).

4.2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Projeto Básico e do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
2. A última medição da Obra deverá seguir a legislação vigente e a contratada para empreitada total e parcial da obra é a responsável pela baixa no CNO e a conseqüente emissão da CND da Obra, conforme:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021



4.2.7. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.9. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.10. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.11. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **5 – DA MEDIÇÃO**

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente dos Projetos será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|     |                                                  |                     |
|-----|--------------------------------------------------|---------------------|
| 362 | Const/Ampliação de Creches Municipais            | Obras e Instalações |
| 363 | Const/Ampliação de Creches Municipais            | Obras e Instalações |
| 364 | Const/Ampliação de Prédios do Ensino Pré-Escolar | Obras e Instalações |

## **7 – DO PRAZO DE GARANTIA**

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a ..... dias corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.



## **8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

### **8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

### **8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.22. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação;

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;





8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

8.2.26. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.32. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

### **8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

### **10.2. MATRIZ DE RISCOS**

10.2.1. A Matriz de Risco encontra-se em anexo a este Contrato.

## **11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.



12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o Sinapi.

### **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 035/2025 e 368/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **14 – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

### **15 – DOS ANEXOS**

15.1. Matriz de risco

15.2. Matriz de Gerenciamento de riscos

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Matriz de risco

**Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a construção de uma Creche/Pré-escola no Distrito de Chapadinha, Município de Capelinha/MG.**

A **Matriz de Riscos** é o instrumento contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

A probabilidade de ocorrência ou não em risco e o impacto estratégicos ou operacional foram mensurados de acordo com as Tabela 1 e 2 a seguir.

Tabela 1 – Mensuração da Probabilidade

| Probabilidade de incorrência em risco                    | Frequência observada/esperada | Classe |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|
| Muito alta: incorrência em risco praticamente inevitável | >10%                          | A      |
| Alta: incorrência em risco frequente                     | 2,5 a 10%                     | B      |
| Moderada: incorrência em risco ocasional                 | 0,5 a 2,5%                    | C      |
| Baixa: relativamente pouca incorrência em risco          | 0,05 a 0,5%                   | D      |
| Remota: incorrência em risco improvável                  | Até 0,05%                     | E      |

Tabela 2 – Mensuração do Impacto Estratégico/operacional

| Impacto Estratégico/operacional                                                                                 | Classe |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Viabilidade estratégica comprometida                                                                            | A      |
| Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos                              | B      |
| Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos | C      |
| Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos                                      | D      |
| Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos                                                           | E      |

Capelinha, 19 de Setembro de 2025.

---

SARA SILVA FONTES  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/MG A131490-4



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de Engenharia, para a construção de Creche/Pré-Escola – COMUNIDADE DE CHAPADINHA.**

| ITEM | EVENTO                                                       | RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                  | IMPACTO | PROBABILIDADE | COMPETÊNCIA                | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Erro na estimativa de custo e no prazo para execução da obra | Aumento de preços em materiais e equipamentos para a execução da obra. Aumento na quantidade de materiais e equipamentos que venham a gerar um aumento de custos no contrato, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas ou alteração de escopo contratado. | Falta de interessados na execução da obra. Processo licitatório resultando em deserto. Construtoras interessadas na execução sem o entendimento da complexidade do projeto. Necessidade de contratação ou termo aditivos adicionais.          | A       | C             | CONTRATANTE                | Realizar reuniões semanais com fiscais da obra e contratada. Solicitar e registrar justificativa para os atrasos ou custos adicionais identificados. Licitar de imediato, não deixar o tempo passar para evitar que inflação ou variação cambial que justifiquem aumento de preço. |
| 2    | Mudança de Legislação regulamentação ou tributárias          | Mudanças nas leis que reduzam ou aumentem os custos da obra exceto aumento de salários.                                                                                                                                                                                                               | Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado pela contratante, conforme limites estabelecidos por lei. Atrasos no cronograma de entrega da obra com consequente atraso do início. | A       | D             | CONTRATADA/<br>CONTRATANTE | Licitar iniciar a obra o quanto antes. Monitoramento prévio de possíveis alterações. Avaliação prévia do projeto pelo fiscal e contratada, embora isso não impossibilite divergências.                                                                                             |
|      | Problemas na implantação do projeto na edificação existente  | Atraso no cronograma e aumento do custo previsto                                                                                                                                                                                                                                                      | Atrasos no cronograma de entrega da obra com consequente atraso do início da produção e fornecimento para o mercado. Custo                                                                                                                    | B       | E             |                            | Conhecimento da área através de visita técnica durante a publicação do edital. Correto gerenciamento da obra pela                                                                                                                                                                  |



|   |                                                                        |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |             |                                                                                                                                                                                                                                   |
|---|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 |                                                                        |                                                                                                                                      | alteração do projeto para adequação ao novo cenário. Aumento do custo da obra. Aumento do tempo de execução da obra. Atrasos no cronograma de entrega da obra com consequente atraso do início da produção e fornecimento para o mercado. Aplicação de sanção administrativa na falta de justificativa para o problema na implantação. |   |   | CONTRATA DA | contratada para não haver atraso no cronograma.                                                                                                                                                                                   |
| 4 | Interferência nas estruturas, infraestruturas e instalações existentes | Paralisação de atividades essenciais para a rotina e contratos diversos                                                              | Danos, atrasos em entregas e multas por órgãos. Aplicação de sanção administrativa na falta de justificativa para o problema na implantação                                                                                                                                                                                            | A | A | CONTRATA DA | Conserto imediato dos danos. Ressarcimento à contratante.                                                                                                                                                                         |
| 5 | Dificuldade de cumprir o cronograma da obra em 06 meses.               | Atraso no término de etapas definidas no cronograma.                                                                                 | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de atraso na execução do objeto contratado.                                                                                                                                                                                                     | B | B | CONTRATA DA | Definir a equipe que acompanhará o a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Atualização e cumprimento do cronograma. Reuniões semanais com fiscais da obra e comunicação formal com justificativa para o atraso. |
| 6 | Greves, falta de materiais.                                            | Atraso no término do empreendimento (prazo total de projetos, obras/montagens, comissionamento, pré-operação e operações assistidas. | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência                                                                                                                                                                                                                                   | B | C | CONTRATA DA | Atualização e cumprimento do cronograma. Repactuação de cronograma compensando                                                                                                                                                    |





|   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | de atraso na execução do objeto contratado.                                                                                                                               |   |   |            | atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.                                                                                                                                                                   |
|---|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 | Vícios construtivos verificados na entrega da obra. | Atraso no cronograma da obra. Aumento do custo da obra decorrente do retrabalho dos serviços.                                                                                                                                                                                                              | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.                          | B | C | CONTRATADA | Definir a equipe que acompanhará o a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Acompanhamento e fiscalização periódica da obra. Aprovar entregas parciais. Conferência semanal da                   |
| 8 | Erros construtivos na execução da obra.             | Atraso no cronograma da obra. Aumento do custo da obra decorrente do retrabalho dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações.                                                                                                  | Retrabalho dos serviços. Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado. | B | C | CONTRATADA | Definir a equipe que acompanhará o a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Acompanhamento e fiscalização periódica da obra. Aprovar entregas parciais. Conferência semanal da execução da obra. |
| 9 | Retrabalho na execução dos serviços.                | Atraso no cronograma da obra. Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes, decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque de solo, por erros de declividade da tubulação implantada por sifonamento, por colapso de materiais, por erros de dimensionamento do | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.                          | C | C | CONTRATADA | Definir a equipe que acompanhará a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Gestões fiscais da obra na avaliação dos serviços executados conforme projeto executivo. Adequar as entregas de        |



|    |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |   |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                      | projeto executivo, por problemas de qualidade de execução, ou em desconformidade com o especificado nos elementos de licitação, ocasionados pela equipe da contratada e identificados pela fiscalização. | Repactuação de cronograma compensando atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.                                                                                                                  |   |   |             | acordo com as especificações do projeto e/ou boas práticas da engenharia – contratada.                                                                                                                                                                                                            |
| 10 | Dificuldade em seguir os padrões estabelecidos no projeto executivo. | Alterações no projeto executivo e atraso no cronograma da obra.                                                                                                                                          | Solução técnica por conta da Contratada, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e o resultado técnico e econômico/financeiro anteriormente proposto seja atingido integralmente ou superado. | C | D | CONTRATADA  | Reuniões semanais com fiscais da obra e solicitação formal de alterações. Repactuação de cronograma compensando atrasos, mantendo-se o prazo final de execução. Elaboração e atualização dos projetos.                                                                                            |
| 11 | Incompatibilidades do projeto executivo e complementares.            | Possíveis incompatibilidades/insistências do projeto, entre disciplinas ou quaisquer especificações.                                                                                                     | Solução técnica por conta da CONTRATANTE.                                                                                                                                                              | C | E | CONTRATANTE | Elaboração do projeto em sintonia entre arquiteto e engenheiro. Avaliação da compatibilização dos diferentes projetos. Avaliação dos projetos (escritos, tabelas e pranchas) pela contratada previamente ao início da obra. Adequação do cronograma conforme elementos técnicos apresentados pela |
|    |                                                                      |                                                                                                                                                                                                          | Responsabilidade da                                                                                                                                                                                    |   |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|           |                                                   |                                                                                                                           |                                                                                                                                 |   |   |             |                                                                                                                                                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12</b> | Eventos devido a força maior ou caso fortuito.    | Eventos seguráveis que prejudiquem a continuidade da obra.                                                                | contratada. Deve estar considerada na proposta apresentada no processo licitatório.                                             | B | E | CONTRATA DA | Contratação de Seguro.                                                                                                                                                                      |
| <b>13</b> | Furto e roubo de material da obra e equipamentos. | Atraso na obra e aumento de custo. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro e na obra.                        | Responsabilidade da contratada. Deve estar considerada na proposta apresentada no processo licitatório a contratação de Seguro. | B | E | CONTRATA DA | Contratação de Seguro. Definir canteiro de obras e guarda de equipamentos mais sensíveis. Reforço da segurança da área da obra pelo CONTRATANTE.                                            |
| <b>14</b> | Ações trabalhistas ou indenizatórias.             | Custos gerados por ações de terceiros contra a contratada ou subcontratados. Custos gerados por empregados da contratada. | Aumento de custos da obra para a CONTRATADA.                                                                                    | C | D | CONTRATA DA | Exigir mensalmente que a contratada apresente evidências que está de acordo com a legislação trabalhista (folha ponto, carteira de trabalho, ASO).                                          |
| <b>15</b> | Acidente de trabalho.                             | Paralisação das atividades, ação trabalhista. Atraso no cronograma da obra.                                               | Aumento de custos da obra para a CONTRATADA.                                                                                    | C | C | CONTRATA DA | Exigir apresentação de APR (Análise Preliminar de Risco), treinamentos e demais documentos que comprovem que as equipes da contratada estejam aptas para execução do projeto com segurança. |
| <b>16</b> | Alta rotatividade de equipe de trabalho.          | Atraso no cronograma.                                                                                                     | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência                            | C | C | CONTRATA DA | Gestão profissional da equipe.                                                                                                                                                              |



|    |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                            |   |   |            |                                                                                                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | de atraso na execução do objeto contratado.                                                                                                                                                                                |   |   |            |                                                                                                                                                         |
| 17 | Reclamação de terceiros.                                                              | Prejuízos causados a terceiros pela contratada e seus subcontratados.                                                                                                                                                                                                                                                      | Responsabilidade da contratada. Restituição de valores conforme o dano causado.                                                                                                                                            | C | C | CONTRATADA | Contratação de Seguro.                                                                                                                                  |
| 18 | Eventos adversos devido a condições climáticas.                                       | Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade sejam equivalentes ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos.                                                                                                      | Ampliação da jornada de trabalho e aumento da equipe de trabalho para atendimento ao cronograma.                                                                                                                           | C | C | CONTRATADA | Gestões de fiscalização de obra para validação e repactuação de cronograma.                                                                             |
| 19 | Eventos adversos devido a condições geotécnicas não mensuráveis no projeto executivo. | Ocorrência qualitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação.                                                                                                                                                                                                                          | Solução técnica por conta da Contratada, desde que previamente aprovada pelo Contratante, e o resultado técnico e econômico/financeiro anteriormente proposto seja atingido integralmente ou superado.                     | C | D | CONTRATADA | Gestões de fiscalização de obra para validação e repactuação de cronograma.                                                                             |
| 20 | Eventos adversos que interferem nos serviços programados.                             | Alteração no planejamento de ações e/ou atividades que necessitem de programação e/ou autorização prévia para execução, por necessidades operacionais. Exemplo: (reprogramação de paradas para interligações e intervenções no sistema, liberação para desvio interrupção do tráfego, interrupções no abastecimento, entre | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado e possibilidade de cobrança dos danos causados e dos prejuízos advindos do | C | D | CONTRATADA | Planejar com as áreas responsáveis a execução dos serviços e das atividades que necessitem de programação prévia. Repactuação de cronograma compensando |



|    |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |            |                                                                                                                                                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                      | outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | desabastecimento causado conforme a legislação e regularização do processo.                                                                                                                                                            |   |   |            | atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.                                                                                                                                                      |
| 21 | Avarias e falhas eletromecânicas em equipamentos utilizados na obra. | Inexecução parcial do objeto e/ou atrasos de cronograma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.                                                                                       | C | E | CONTRATADA | Gestão e planejamento da obra. Repactuação de cronograma compensando atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.                                                                                 |
| 22 | Serviços adicionais ao Contrato.                                     | Fornecimento e construção de estruturas provisórias e de interligações hidráulicas necessárias para a execução das estruturas definitivas. Fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para as obras (elevação e montagens, peças, equipamentos, fundações, escavações, transporte, controle de compactação, entre outros). Fornecimento e instalações de equipamentos para esgotamento de águas pluviais. | Atraso e necessidade de repactuação de cronograma. Despesas adicionais não previstas. Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado. | C | D | CONTRATADA | Previsão de vistoria prévia ao local da obra pelos proponentes. Exigência de entrega do termo de conhecimento das condições do local da obra. Incorporação desde custos ao valor global da proposta. |



**ANEXO VI – ARQUIVOS E PROJETOS** (Em anexo junto a plataforma)